

EDITAL-2023

ZONA DE PESCA LÚDICA NO RIO LIMA

- **HÉLDER DAVIDE CERQUEIRA RIBEIRO, PRESIDENTE DO CCPFL – CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE LINDOSO** -----
- FAZ SABER QUE, nos termos da Legislação da Pesca e Aquicultura em Águas Interiores em vigor: -----
- Está sujeita a regulamentação especial a pesca no troço do RIOLIMA desde o Paredão da Barragem de Lindoso, a montante, até ao limite entre as freguesias de Lindoso e Britelo, a jusante, numa extensão total de 5.69 km, concelho de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, no Parque Nacional Peneda-Gerês. -----
 - RIO LIMA** – desde o Paredão da Barragem de Lindoso, a montante, até ao limite entre as freguesias de Lindoso e Britelo, a jusante, **com 6 lotes**: -----
 - 1º Lote** – Desde o Muro da Barragem de Lindoso (montante) até à Linha de Água do Regato de Paradelas (jusante) - Zona destinada à protecção de espécies piscícolas onde não é permitida qualquer tipo de pesca. -----
 - 2º Lote** - Desde o Regato de Paradelas (Acesso EN 304-1) em Parada até ao Chão da Sobreira - Destinado aos pescadores de **PESCA LÚDICA À PLUMA**. Permitida a pesca **SEM MORTE**. -----
 - 3º Lote** - Desde a Chão da Sobreira (Acesso EN 304-1) até Porta Couço (Parada) – Permitida a pesca com morte; -----
 - 4º Lote** - Desde a Porta Couço (Parada) até à Poça do Canto (Lugar de Cidadelhe) - Permitida a pesca com morte; -----
 - 5º Lote** - Desde a Poça do Canto (Cidadelhe) até à boca de saída (Paradamonte) - Permitida a Pesca com morte. Neste Lote deve-se ter em atenção as descargas súbitas que ocorrem na boca de saída, e que fazem aumentar o caudal do rio repentinamente. -----
 - Só poderão pescar nestes lotes os pescadores lúdicos/desportivos que possuam licença especial diária para esse dia e lote. -----
 - Para a poderem adquirir, os interessados terão de possuir a licença geral de pesca lúdica válida para os concelhos de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez ou licença de pesca para não residentes em território nacional; -----
 - As residências dos interessados são comprovadas através dos respetivos Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão. -----
 - Para os pescadores federados terão de exibir o documento que comprova que é federado. -----
 - As licenças especiais diárias serão: -----
 - TIPO A** – Destinado aos pescadores naturais ou residentes nas freguesias de Lindoso e Soajo e pescadores sócios do Clube de Caça e Pesca da Freguesia de Lindoso (CCPFL); -----
 - TIPO B** - Destinado aos restantes pescadores do concelho de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez; -----
 - TIPO C** - Destinado aos restantes pescadores do País e não residentes; -----
 - TIPO D** - Destinada aos pescadores federados. -----
 - Serão asseguradas **50%** das licenças especiais para pescadores Associados da “**CCPFL – CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE LINDOSO**” e residentes ou naturais das Freguesias de Lindoso e Soajo; **25%** das licenças especiais para os restantes pescadores dos concelhos de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, **20%** das licenças especiais diárias para os restantes *pescadores do País e estrangeiro* e os restantes **5%** para pescadores federados. -----
 - O número máximo de licenças especiais diárias a emitir diariamente será de **24 LICENÇAS LOTE/DIA** do Tipo A, Tipo B e Tipo C e Tipo D (devido aos treinos). -----
 - Havendo vagas para o mesmo dia e lote poderão, simultaneamente, ser emitidas até um máximo de 30 licenças por mês não acumuláveis, para esse mesmo lote, sendo o lote encerrado assim que esse número for atingido, exceto em concursos de pesca desportiva que podem ser em número superior. -----
 - A sua emissão será feita no “**CAFÉ PIRES**” no Lugar de Paradamonte, Freguesia de Britelo, 4980-203 Britelo, Ponte da Barca (Telefone: 258 576 120), das 08h às 17h todos os dias da semana, exceto às quintas-feiras que será das 08h às 10h (Telefone alternativo: 258 071 907). -----
 - O endereço eletrónico do **CCPFL – CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE LINDOSO** é o seguinte: ccpfl@hotmail.com encontrando-se disponível para prestação de informações e esclarecimentos por parte da Entidade Gestora, assim como, para o reporte por parte do pescador. -----
 - Os menores de 16 anos só podem exercer a pesca lúdica e a desportiva quando acompanhados por pescador titular de licença de pesca geral lúdica com validade para os concelhos de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez e/ou licenças para não residentes em território nacional, sendo os respetivos pais, tutores, ou outros encarregados da vigilância civilmente e responsáveis pelos atos praticados nesse exercício e licença especial diária para esse dia e lote; -----
 - Custo das licenças diárias:
 - TIPO A** - O seu custo é de **1,00 euros** para os pescadores Associados da “**CCPFL – CLUBE DE CAÇA E PESCA DA FREGUESIA DE LINDOSO**” e residentes ou naturais das Freguesias de Lindoso e Soajo; -----
 - TIPO B** - O seu custo é de **2,50 euros** para os restantes pescadores dos concelhos de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez; -----
 - TIPO C** - O seu custo é de **4,99 euros** para os pescadores nacionais e para os pescadores não residentes no país. -----
 - TIPO D** - Preço de participação para provas de pesca desportiva, correspondem aos **preços das licenças que correspondem à tipificação das licenças** para os pescadores federados. -----
 - O número máximo de licenças especiais diárias a emitir por cada lote/época de pesca, será o seguinte: -----
 - RIO LIMA - 2952/3690 LICENÇAS.** -----
 - No ano de 2022, a abertura de pesca para os pescadores do TIPO A, B e C será no dia **31 de março (sexta-feira)**, sendo o seu encerramento a **31 de julho de 2023**, de acordo com o ponto número seis do Artigo 31º do Capítulo V (usos e atividades) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/95, de 11 de novembro do POPNPG – PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NACIONAL DA PENEDA GERÊS. Este regulamento condiciona o período para a abertura da pesca na Zona de Pesca Lúdica do Rio Lima quer quando praticada individualmente quer quando praticada em competição. -----
 - O período em que poderão ocorrer provas de pesca desportiva para pescadores do **TIPO D** será definido pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva. A entidade concessionária poderá autorizar nesta ZPL a realização de provas de pesca desportiva que entender conveniente sendo os respetivos regulamentos aprovados por esta entidade concessionária, tendo como base o seguinte: -----
 - Nas provas de pesca é obrigatória a contratação de seguro para cada um dos participantes, assim como o cumprimento dos regulamentos da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva instituídos para a pesca aos salmonídeos, onde se determinam rápida devolução à água de todos os exemplares capturados em boas condições de sobrevivência (com exceção dos exemplares de devolução proibida a que alude a Portaria nº 108/2018, de 20 de abril que altera e republica a Portaria n.º 360/2017 de 22 de novembro). -----
 - Para efeitos de realização de provas de pesca desportiva devem aplicar-se os regulamentos das provas respeitar os definidos pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e a legislação da pesca em águas interiores em vigor. -----
 - Para os dias em que se realizarem provas de pesca desportiva nomeadamente campeonatos regionais, nacionais, mundiais e para as respetivas vésperas não serão emitidas licenças especiais diárias do Tipo A, Tipo B e do TIPO C. -----
 - Para os dias em que se realizarem provas de pesca que não sejam no âmbito de campeonatos só poderão ser emitidas licenças para quem está inscrito para prova (Tipo A, Tipo B, Tipo C e Tipo D). -----

9. As espécies a pescar, os períodos de pesca e número de exemplares a pescar para o ano de arranque da ZPL são os seguintes:-----

	Espécies	Períodos de pesca	N.º Exemplares a Pescar	Comprimento (cm)
Salmonídeos	Truta de Rio (<i>Salmo trutta</i>)	31 de março a 31 de julho	10	20
Ciprinídeos	Boga (<i>Pseudo chondrostoma duriense</i>)	15 junho a 31 de julho	20	15
	Escaleo (<i>Squalius carolitertii</i>)	15 junho a 31 de julho	20	12
	Barbo (<i>Barbus bocagei</i>)	15 junho a 31 de julho	20	20

10. O Exercício de Pesca só é permitido no período entre o nascer e o pôr-do-sol;-----
11. Nesta ZPL as espécies que estão autorizadas a pescar são a truta de rio, a boga, o escaleo e o barbo.-----
12. As restrições aos meios, processos e técnicas de pesca no exercício da pesca lúdica e desportiva em águas de pesca aos salmonídeos só é permitido utilizarem: -
- f) No exercício só pode ser utilizada uma cana; -----
 - g) Nas canas de pesca podem ser utilizados artefatos destinados a melhorar o seu funcionamento, designadamente lastros e boias, desde que tais artefatos não permitam a captura de exemplares por atuação direta; -----
 - h) Cada cana de pesca pode ter apenas um anzol, exceto no caso da utilização de iscos artificiais, que podem ter maior número de anzóis ou estarem munidos de fateixas; -----
 - i) O pescador só pode utilizar como auxiliar de pesca na captura de peixe o camaroeiro, também designado por rede -fole, ganapão ou xalavar, o gancho sem farpa e o alicate de contenção; -----
 - j) É permitido pesca de terra ou vadiando; -----
 - k) É proibido deter em ação de pesca aparelhos e auxiliares de pesca lúdica ou desportiva cuja utilização não seja permitida naquele local;-----
 - l) Nesta Zona de pesca Lúdica só é permitida a pesca sem morte sendo obrigatória a imediata e adequada devolução das capturas ao seu meio ambiente, com exceção das espécies de devolução proibida de acordo com o anexo I da Portaria n.º 108/2018, de 20 de abril, que não podem ser mantidas ou transportadas vivas. É proibida a utilização de cacifro ou de cesto de transporte de peixe.-----
13. Restrições aos iscos e engodos: não é permitida a utilização de engodos de qualquer natureza, com exceção da pesca de competição (requer regulamento próprio) e não é permitido iscar nem engodar com espécies piscícolas vivas ou mortas e seus ovos, larvas naturais. Os Processos de pesca, iscos e tipo de montagens que são autorizadas na Zona de Pesca Lúdica no Rio Lima são as seguintes: -----

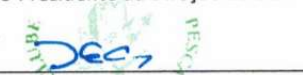
	Método de Pesca	Isco a Utilizar	Tipo de Montagens
Pesca Com Morte	Isco Artificial	Colheres rotativas e rapalas e vinis	Montagens em anzóis com barbela
	Isco Natural	Minhoca da terra	
	Pesca Pluma	Plumas ou moscas	
Pesca Sem Morte	Isco Artificial	Colheres rotativas, rapalas e vinis munidas somente de um anzol	Montagens em anzóis sem barbela
	Pesca Pluma	Plumas ou moscas	

14. É proibido reter ou transportar exemplares de outras espécies aquícolas, com exceção das espécies de devolução proibida (DP) constantes do anexo I da Portaria n.º 108/2018 de 20 de abril, as quais não podem ser manidas vivas.-----
15. É obrigatório todos os pescadores preencherem e entregarem à entidade gestora desta ZPL a **DECLARAÇÃO DE CAPTURAS** e os **INQUÉRITOS/QUESTIONÁRIOS** à pesca e aos recursos aquícolas nesta ZPL que a entidade distribua no âmbito do cumprimento do Plano de Gestão e Exploração da ZPL.-----
16. Todos os pescadores deverão ter integral conhecimento das normas e condicionantes da prática da pesca nesta ZPL e constantes no respetivo PGE.-----
17. Os pescadores são obrigados a fornecer à entidade gestora a informação que lhes for solicitada para cumprimento do estabelecido nos pontos 6.1 e 6.2 do II-Conteúdo dos PGE de ZPL, constante do Anexo à deliberação do conselho diretivo do ICNF, de 11 de janeiro de 2018, sobre Estrutura e Conteúdo dos Planos de Gestão e Exploração (PGE) de Zonas de Pesca Lúdica (ZPL).-----

----- POR SER VERDADE E PARA CONSTAR, mandei passar o presente EDITAL que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Associação.-----

----- Lindoso, 28 de Outubro de 2022.-----

O Presidente da Direção da CCPFL,


 (Hélder Davide Cerqueira Ribeiro)
 FREGUESIA DE LINDOSO